

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CAVALCANTE-GO**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei municipal Nº1.252, de 20 de setembro de 2021, apresenta a abertura do Edital 001/2026 – CMI de chamamento, para participação no processo de ***eleição de entidades da sociedade civil organizadas sem fins lucrativos***, com atuação no campo da promoção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa, para compor gestão 2026-2028 do CMI.

**I - DA LEI MUNICIPAL Nº1.252, 20 DE SETEMBRO DE 2021**

1.1 O Conselho Municipal do Idoso de Cavalcante – CMI, criado pela Lei Municipal Nº1.252, de 20 de setembro de 2021 – é um órgão colegiado, permanente do sistema descentralizado e participativo da política do idoso no município de Cavalcante, de caráter normativo, deliberativo, fiscalizador e consultivo, de composição paritária entre governo e sociedade civil observando disposto na Lei Federal 8.842/94 – Art. 6º.

1.2 O Conselho Municipal do Idoso de Cavalcante – CMI, será composto por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes, empossados via Decreto Municipal, dentre os representantes paritários de entidades governamentais e não-governamentais:

I – 5 (cinco) Conselheiros governamentais com seus respectivos suplentes, indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal sendo:

- a) 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
- b) 1 (um) Representante da secretaria Municipal de Educação;
- c) 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Administração;
- d) 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- e) 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Obras e Planejamentos;

II – 5 (cinco) Representantes de entidades não governamentais assim distribuídos:

- a) 01(um) Representante da Comunidade Idosa;
- b) 02(dois) Representante de Entidades Religiosas;
- c) 01(um) Representante de Usuários do SUAS;
- d) 01(um) Representante de Associações.

1.3 O mandato do conselheiro e seu respectivo suplente será de 02 (dois) anos, sendo permitido apenas uma recondução.

a) O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado;

b) Os conselheiros que faltarem injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) reuniões intercaladas, serão afastados com a comunicação à Entidade que representa, sendo que as justificativas das ausências segundo o Regimento Interno, devem ser apresentadas por escrito um dia antes da plenária;

c) Os conselheiros das entidades governamentais e não governamentais poderão ser substituídos, mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável, com encaminhamento de acordo com Regimento Interno;

d) Cada membro do CMI, titular e suplente, terão direito a voz na plenária, no entanto o direito ao voto será garantido apenas a um dos representantes da instituição;

e) As decisões do CMI serão consubstanciadas na forma de resoluções e serão divulgadas e publicizadas na página da Prefeitura Municipal de Cavalcante e do CMI.

## **II – DA DISTRIBUIÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS ENTRE AS ORGANIZAÇÕES**

2.1 - Serão escolhidas pela Comissão Eleitoral, dia 23 de julho de 2026;

2.2 – 05 (cinco) entidades da sociedade civil organizada;

2.2.1 – 01(um) Representante do Comunidade Idosa e 1 (um) suplente;

2.2.2– 02(dois) Representantes de Entidades Religiosas e 02 (dois) suplentes;

2.2.3 – 01(um) Representante de Usuários do SUAS e 01 (um) suplente;

2.2.4 – 01(um) Representante de Associações e 01 (um) suplente.

As entidades, no ato de inscrição, deverão indicar para qual segmento que irá concorrer, segundo descrito no item 3.1 deste edital.

2.8 – As entidades que atuam em mais de um segmento, deverão escolher apenas 1 (um) segmento para concorrer, sendo vedado que a mesma entidade, se candidata em mais de um segmento.

### III – PERFIL DAS ORGANIZAÇÕES QUE PODERÃO PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL

3.1 Poderão participar do processo eleitoral, entidades juridicamente constituídas, com no mínimo 02 (dois) anos de regular funcionamento, respeitando as seguintes representações:

- a) Representantes do segmento da Comunidade Idosa;
- b) Representantes do segmento Entidades Religiosas;
- c) Representantes do segmento Usuários do SUAS;
- d) Representantes do segmento de Associações.

### IV – DAS ENTIDADES CANDIDATAS

4.1 – As entidades interessadas em concorrer a uma das vagas na condição de candidatas, deverão participar do processo de habilitação, mediante orientações expressas neste edital.

4.2 – As inscrições para as entidades candidatas deverão ser habilitadas diretamente na Sala dos Conselhos, entre os dias 17 de junho à 17 de julho de 2026 das 07h às 13h, estando o CMI localizado à Rua do Rosário nº 147 Lt. 6 – Centro – Cavalcante – GO.

4.3 As entidades na condição de candidatas deverão inscrever-se com apresentação da seguinte documentação:

- a) Requerimento de habilitação dirigido a Comissão Eleitoral, conforme **Anexo I** deste Edital, preenchido e assinado pelo representante legal da entidade, indicando um dos segmentos descritos no item 3.1 e demarcando a condição de candidata;
- b) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Estatuto Social registrado em cartório, cópia simples;
- d) Ata de eleição da diretoria atual registrada em cartório, cópia simples;
- e) Indicação de um titular e um suplente, assinada pelo representante legal da entidade. **Anexo II** deste edital;
- f) Declaração de Funcionamento de no mínimo 02 (dois) anos, conforme **Anexo III**;
- g) Cópia de documentos de identificação pessoal;
- h) Plano de trabalho da Instituição.

4.4 Os documentos deverão ser protocolados diretamente no Conselho Municipal do Idoso de Cavalcante, de 17 de junho à 17 de julho de 2026 das 07h às 13h, em envelopes lacrados, contendo no **lado exterior a identificação da entidade e o seguimento de representação.**

4.5 A Comissão Eleitoral executará no ato do protocolo com o recebimento do envelope, a conferência dos documentos exigidos para habilitação, (item 4.3), quando será expedido o recebido de habilitação.

## **V – DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES CANDIDATAS**

5.1 A Comissão Eleitoral publicará no site oficial da Prefeitura Municipal de Cavalcante, a listagem das entidades inscritas, as habilitadas e não habilitadas no dia 20 de julho de 2026.

5.2 A entidade cuja inscrição for indeferida nos termos deste edital, poderá apresentar recursos junto a Comissão Eleitoral, no dia 20 à 21 de julho de 2026 das 07h às 13h, diretamente na Sala dos Conselhos – Rua do Rosário nº 147 Lt. 6 – Centro – Cavalcante – GO.

5.3 Os recursos deverão ser protocolados, em envelopes lacrados, contendo no lado exterior a identificação da entidade, dirigindo à Comissão Eleitoral, a quem caberá julgamento do recurso em caráter definitivo.

5.4 A listagem final das entidades habilitadas será divulgada no dia 24 de julho de 2026, no site oficial da Prefeitura Municipal de Cavalcante, no mural da Sala dos Conselhos, localizada à Rua do Rosário nº 147 Lt. 6 – Centro – Cavalcante – GO e demais repartições públicas.

5.5 Os pedidos de impugnação do processo eleitoral deverão ser protocolados até 24 horas após a eleição e deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral, a quem caberá o seu julgamento definitivo.

## **VI – DO PROCESSO ELEITORAL**

6.1 As entidades habilitadas serão escolhidas pela Comissão Eleitoral.

6.2 serão eleitas titulares, as entidades que obtiverem o maior número de votos e as suplentes ficarão entre as segundas mais votadas.

6.3 Em caso de empate, será considerada eleita a entidade com mais tempo de funcionamento, e em caso de um novo empate, será escolhida a entidade com mais tempo de atuação em conselhos de direitos.

6.4 No caso de desligamento da organização eleita, assumirá a organização suplente do respectivo segmento, obedecendo à ordem de classificação.

6.5 Caso haja mais de uma entidade por segmento, esta será eleita por voto da Comissão Eleitoral.

## VII – DA NOMEAÇÃO

7.1 As (Os) Conselheiras (os) titulares e suplentes serão nomeados (as) por decreto Municipal após publicação da Ata de Eleição.

**Parágrafo Único:** As (Os) Conselheiras (os) titulares e suplentes que foram indicados (as) pelas entidades eleitas serão empossados no dia 28 de julho de 2026.

## VIII – DO CRONOGRAMA

8.1 O processo eleitoral será regido conforme cronograma abaixo:

Publicação do Edital	17 de junho de 2026
Inscrições	17 de junho à 17 de julho de 2026
Publicação da listagem das entidades inscritas, habilitadas e não habilitadas.	20 de julho de 2026
Apresentação de recursos	20 à 21 de julho de 2026
Publicação da listagem final das entidades habilitadas.	24 de julho de 2026
Assembleia de Eleição e o Ato de Posse das entidades eleitas.	28 de julho de 2026

## IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O Ministério Público será comunicado do lançamento deste Edital, atuando enquanto convidado, para acompanhar e fiscalizar o processo de eleição das entidades da sociedade civil.

9.2 As entidades da sociedade civil que já possuem assento no CMI, na atual gestão, poderão concorrer à reeleição, independentemente do tempo do mandato, desde que atendam e cumpram integralmente as exigências e orientações relativas ao processo eleitoral, regulado pelo presente Edital e Regimento Interno do Conselho.

9.3 Todas as informações sobre o processo eleitoral serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Cavalcante- GO.

9.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e havendo necessidade será deliberado pela plenária do CMI.

**PUBLICA-SE.**

#### COMISSÃO ELEITORAL

Joana D'Arc Oliveira dos Santos: Joana D'Arc Oliveira dos Santos

Nivaldo César Lima: Nivaldo César Lima

Querleci Pereira da Conceição: Querleci Pereira da Conceição